

FEDERALISMO E MERIDIONALISMO EM *CRISTO PAROU EM EBOLI*, DE CARLO LEVI

ALBERTO VESPAZIANI¹

TRADUÇÃO DE LUIS ROSENFELD

RESUMO: O presente artigo está centrado na relação entre a cultura federal e o problema meridional em um texto clássico da literatura italiana, *Cristo parou em Eboli*, de Carlo Levi. A explanação se articula em quatro partes: primeiramente, resume-se o caráter centralista da cultura jurídica dominante na Itália e, em seguida, analisa-se a gênese da obra-prima de Levi; na terceira parte, são evidenciados os temas político-constitucionais que surgem do romance, e, por fim, conclui-se discutindo a relação ambivalente entre os vários tipos de censura que atingiram o autor e a genealogia heroica de sua história.

PALAVRAS-CHAVE: Itália; federalismo; meridionalismo; minorias; liberdade; criatividade; censura.

CULTURA FEDERAL E PROBLEMA MERIDIONAL NA ITÁLIA

A cultura jurídico-política dominante na Itália unida tem sido caracterizada pela marca do centralismo. Antes da unificação existiam várias correntes políticas e pensadores que advogavam por um processo de unificação de natureza federal, os quais, entretanto, permaneceram minoritários. A unidade política italiana nasceu do pecado original centralístico e, em seguida, através de um tipo de *path-dependency*, as dinâmicas políticas foram articuladas sempre dentro do discurso dominante de centralismo estatista (Vespaziani, 2013). Após a primeira fase de domínio piemontês sucedeu-se o centralismo fascista; o incerto suspiro regionalista no processo constituinte do pós-guerra foi logo esvaziado pela burocratização, pela corrupção e pelo clientelismo que arrastaram as

¹ Doutor em Direito constitucional e público geral pela Università La Sapienza di Roma. LL.M. pela Harvard University. Professor Associado de Direito público comparado na Università degli Studi del Molise (UNIMOL). Molise, Itália. E-mail: alberto.vespaziani@unimol.it

regiões italianas (com algumas raras exceções) ao estado comatoso que hoje se encontram. Somando-se o centralismo partidocrático da chamada Primeira República (1948-1992) e o centralismo midiático da Segunda República (1994-?), é possível observar como o centralismo conseguiu habilmente absorver as várias estruturas de poder que a luta política italiana articulou no segundo pós-guerra.

Torna-se possível enxergar, sobre os escombros da cultura política federal italiana, a rica tradição jurídica meridional, que, em várias fases da história italiana, invocou a solução federalista para resolver o problema das rachaduras entre norte e sul, que a partir da unificação não têm mais se atenuado. Não há dúvida que falar de federalismo meridionalista significa invocar uma corrente minoritária e anti-hegemônica dentro do panorama político-jurídico italiano; o argumento recorrente, o *leit-motiv* da cultura centralista italiana, repetido ao tempo da unificação, do fascismo, da assembleia constituinte e da reforma constitucional de 2001 sempre foi que “o Sul não está pronto”. A ideia segundo a qual uma transformação das instituições políticas no sentido federal não pode senão agravar as desigualdades socioeconômicas entre setentrionais e meridionais tem sido periodicamente repetida. Na espera de uma verificação contrafactual, a única certeza parece ser a inidoneidade/impotência das estruturas centralistas para enfrentar a causa principal da rachadura entre partes favorecidas do país e partes atrasadas, que não dá sinais de diminuir.

Invocando o pensamento da possibilidade (Häberle, 1996, p. 19), o presente artigo reclama atenção sobre o tesouro oculto da cultura meridionalista italiana a partir de uma obra literária: o romance *Cristo parou em Eboli*, de Carlo Levi. Levi não era um pensador político em sentido estrito, entretanto, as suas experiências de luta e resistência ao fascismo conduziram-no a se aproximar de autores federalistas italianos, enquanto a perseguição do regime levou-o a explorar e mergulhar no terreno mais atrasado da Itália meridional.

GÊNESE E CONTEXTO DE *CRISTO PAROU EM EBOLI*, DE CARLO LEVI: A CENSURA DA LUTA POLÍTICA E DA HISTÓRIA DO MUNDO

Carlos Levi nasceu em Turim no ano de 1902 e se graduou em medicina em 1923. Por ter sido educado numa disciplina científica em

ambiente cultural fortemente dominado pelo positivismo, logo abandonou as carreiras médica e universitária para se dedicar, com sucesso, à pintura. Cresceu no seio da refinada da burguesia judaica de Turim, experienciando uma infância serena e uma juventude agitada, com frequentes visitas a Paris (Bartalesi-Graf, 2006, p. 514).

Com a ascensão do fascismo, Levi entrou em contato estreito com Pietro Gobetti e seu socialismo liberal e, junto com Savamini, Lussu, Roselli e Tarchiani, fundou o movimento “Justiça e Liberdade”. Logo sua atividade pública chamou a atenção da polícia fascista que, na primeira oportunidade, prendeu-o na sua elegante casa familiar em Alassio, em 1934, levando-o ao cárcere de Turim, onde permaneceu por quase dois meses.

Por não se intimidar com tal experiência, Levi retoma sua atividade política de oposição ao regime, o que faz com que seja preso mais uma vez, em 15 de março de 1935, sendo então transferido à prisão de Regina Coeli, em Roma, onde dois meses depois vem a ser condenado pelas autoridades romanas à reclusão por três anos, destinado a cumprir pena em Grassano, uma desconhecida cidade na região da Lucania, “por haver aderido a atividades em associação secreta denominada ‘Justiça e Liberdade’ com a finalidade de cometer atos relacionados à alteração violenta da Constituição do Estado e da forma de governo” (De Donato; D’amaro, 2005, p. 116).

Foi assim que em pleno verão Carlo Levi tomou consciência, pela primeira vez em sua vida, das profundas terras do *mezzogiorno* italiano. Depois de alguns meses, foi transferido para Aliano, povoado ainda mais isolado (King; Killingbeck, 1989, p. 132), onde permanece por dez meses, nos quais traduz o encontro com uma humanidade arcaica pela poesia e imagens pictóricas, mas não por narrativas ou notações literárias, pois era extremamente vigiado e toda a sua correspondência controlada pelas autoridades locais, especialmente pelo prefeito de Matera. Com a conquista de Adis Abeba e a proclamação do Império Italiano, o governo italiano dispõe sobre a liberação dos presos políticos, entre eles Carlo Levi, que deixa Aliano em 26 de maio de 1936.

De volta a Turim, foi forçado ao exílio após a entrada em vigor das leis raciais e, em junho de 1939, refugiou-se, primeiro em Paris, depois em Cannes. Após comprar passagem de barco de Lisboa para Nova Iorque, Levi se negou a partir aos Estados Unidos e, no verão de 1941, “com o coração

em todas as partes da Itália” (De Donato; D’amaro, 2005, p. 146), decide reentrar em sua pátria, em Florença, onde na primavera de 1943 volta a ser novamente encarcerado, para ser liberado no dia 25 de julho de 1943, dia da queda do regime fascista.

Na Florença ocupada pelos alemães, encontrou refúgio junto a um de seus amores, Annamaria Ichino, na Piazza Pitti. “Fechado em um quarto, e em um mundo fechado” (Levi, 2014, p. 3), enquanto a tragédia da guerra civil e da ocupação nazista assolava a cidade, Levi começou a escrever seu primeiro romance, *Cristo parou em Eboli*, no qual reconstrói a memória da experiência desses dez meses de confinamento, onde havia descoberto a “Lucania que está em cada um de nós” (Levi, 2014, p. xviii), a pobreza e a miséria do sul da Itália, mas também aquele lugar marginal e periférico que permite a cada um se desvencilhar das tendências narcisísticas para experimentar a verdadeira empatia e solidariedade humanas.

Essa síntese da genealogia da obra serve para evidenciar o paradoxal efeito liberador e criativo que a construção censória incidiu sobre a mentalidade e sobre a obra de um pintor/médico: somente a repetição da experiência da reclusão forçada tornou possível a tradução da experiência de confinamento em uma história, “como que num processo de cristalização amorosa” (Levi, 2014, p. xix), (como Levi escreve, em 1963, em carta a seu editor Giulio Einaudi).

O título do livro, então sugerido a ele pelo camponês anarquista Michele Mulieri (Coccia, 2015, p. 289), retoma o modo de falar dos camponeses de Lucania, que simboliza o profundo isolamento das terras internas dos Apeninos meridionais, onde não haviam chegado os gregos e tampouco os romanos, onde as teocracias estatais e fascistas permaneceram estranhas à vida cotidiana, onde nem mesmo o cristianismo tinha conseguido redimir a população meridional de seu desespero centenário. Eboli, cidade situada pouco ao sul de Salerno, restou fechada para a história humana, e as pessoas viveram o tempo da eterna violência da natureza e da imutabilidade das relações sociais.

O romance retrata os encontros de Carlo Levi com a pequena burguesia local, que ele desprezava por sua mediocridade, ganância e resignação, e com o campesinato, com quem, em um mundo mágico e desesperado, ele entrou em profunda sintonia.

A burguesia rural decadente era composta por juízes, advogados, médicos e funcionários, que viviam sob a sombra das grandes propriedades fundiárias, às quais se submetiam e reverenciavam. Esses indivíduos possuíam uma atitude de desprezo, de ódio, de prepotência na comparação com os camponeses, aos quais negavam direitos e, inclusive, o uso da palavra, reduzindo-os ao silêncio e à impotência, fechados em seus mundos obscuros e sem esperança. Levi assim descreve suas primeiras impressões ao chegar nessa aldeia esquecida:

fiquei impressionado com a pompa, com os hábitos dos senhores na praça, e ainda mais com o tom geral de aversão, desprezo e desconfiança recíproca nas conversas a que assisti, com a facilidade com que se manifestavam esses ódios primitivos, sem a natural cautela em direção a um forasteiro que acabava de ali chegar, como se fosse preciso que eu fosse imediatamente posto a par dos defeitos e das fraquezas de cada um. Ainda que não pudesse ainda determinar com precisão, era claro também que, como em Grassano, o ódio recíproco de todos contra todos se cristalizava em dois partidos. Aqui, como em Grassano, assim como em todos povoados da Lucania, a pequena nobreza que não pode, por incapacidade ou pobreza, por matrimônio precoce, pela necessidade de administrar interesses, ou por uma necessidade qualquer do destino, emigrar para os paraísos de Nápoles ou Roma, transformaram a própria desilusão e o próprio tédio em uma fúria genérica, em um ódio sem limites, em um perene resurgimento de sentimentos antigos, e em uma luta contínua para afirmar, contra todos, o seu poder naquele pequeno recanto da terra onde são obrigados a viver [...]. A pequena burguesia não possui meios para viver com o necessário decoro, para ter a vida da pequena nobreza. Todos os jovens que possuem algum valor, e aqueles apenas capazes de tomar seu próprio rumo, deixam o país. Os mais aventureiros vão para a América; os outros para Nápoles ou Roma; e não voltam mais. Nessas regiões sobram os restos, aqueles que nada podem fazer, os deficientes físicos, os ineptos, os ociosos: o tédio e a ganância desperta a maldade. Para viver, essa classe degenerada deve (os pequenos poderes não equivalem a quase nada) poder dominar os camponeses e assegurar, na aldeia, as posições remuneradas de professor, farmacêutico, padre, sargento de polícia, e assim por diante. Dessa forma, é questão de vida ou de morte possuir em mãos, pessoalmente, o poder; ser nós mesmos ou os nossos parentes ou companheiros quem domina os postos de comando. Daí a luta contínua para abocanhar o poder necessário e desejado, e retirar esse poder dos outros; luta contínua e feroz que as carências do ambiente, o ócio, as associações por motivos privados ou políticos acabam por potencializar (Levi, 2014, p. 20).

Para além da mesquinhez da ideologia pequeno-burguesa, Levi descobriu em Aliano a substância política da questão meridional (Ragusa, 1969, p. 337). É em direção ao conteúdo político-constitucional da obra que agora se volta a atenção.

A QUESTÃO MERIDIONAL COMO PROBLEMA CONSTITUCIONAL: O FEDERALISMO CENSURADO

Por que na tradição jurídica da Itália unida o federalismo tem sempre permanecido como uma cultura minoritária e derrotada? Quais são as razões da persistência da representação do estado como força externa, arbitrária e violenta na mentalidade difusa da população meridional italiana? E por que a burguesia meridional tem sempre preferido o contato com o poder central de Roma em detrimento da comunicação com a comunidade local? Essas interrogações são extraídas de *Cristo parou em Eboli*, gerando duas respostas comoventes sobre a resposta político-constitucional.

Para Levi, a burguesia local, incapaz e corrupta, tinha a necessidade de ser próxima ao poder, de modo a preservar os cargos públicos e para poder dominar os camponeses. Sendo os cargos públicos disponíveis escassos, a luta para obtê-los era feroz, contribuindo para azedar os ânimos ressentidos. Mesmo durante o período do regime fascista, nenhum camponês estava filiado ao partido; para os camponeses a política permanecia estranha e o estado, inimigo. Levi descreve da seguinte forma os diversos níveis de adesão ao regime fascista:

Os senhores estavam todos inscritos no Partido, mesmo alguns poucos, como o doutor Milillo, que pensavam diferentemente, unicamente porque o Partido era o Governo, era o Estado, era o Poder, e eles, naturalmente, sentiam-se participantes desse poder. Nenhum dos camponeses, pelas razões opostas, estava inscrito, e de toda forma não estariam inscritos em nenhum outro partido que, por ventura, pudesse existir. Não eram fascistas, como também não eram liberais ou socialistas ou algo diverso, porque essas questões não lhes diziam respeito, faziam parte de um outro mundo, e não possuíam sentido. O que tinham a ver com o governo, com o Poder, com o Estado? O Estado, qualquer que seja, é “aquele de Roma”, e aqueles de Roma, como se sabe, não querem que vivamos como cristãos. Há granizo, deslizamentos de terra, secas, malária, e existe o Estado. São os males inevitáveis, que sempre estiveram e sempre estarão presentes. Obrigam-nos a matar as cabras, tiram-nos a mobília da casa, e agora vão nos mandar para a

guerra. Paciência! Para os camponeses, o Estado está mais longe que o céu, e mais maligno, pois sempre está em outra parte. Pouco importa quais sejam suas fórmulas políticas, a sua estrutura, os seus programas. Os camponeses não entendem essa linguagem, porque se trata de uma outra linguagem que não é a sua, e não há razão para que eles queiram compreendê-la. A única defesa possível contra o Estado e contra a propaganda é a renúncia, a mesma resignação sombria, sem esperança de ascensão ao paraíso, que curva suas costas sobre os males da natureza (Levi, 2014, p. 67).

Qualquer forma de poder público havia atravessado os séculos naquelas terras somente para agredir violentamente os camponeses. Terra de imigração, a Lucania não estava mirando para Nápoles, agora que não existem mais reis nem futuro, nem para Roma, “a capital dos senhores, o centro de um Estado estrangeiro e maléfico”. Se os camponeses sem estado pudessem possuir uma capital, esta seria Nova Iorque. Quem teve a oportunidade, emigrou para lá; quem voltou, por nostalgia ou porque havia respondido ingenuamente à propaganda do regime que convidada a retornar para a Itália imperial, com a perspectiva de obter terra fértil na África, vive no remorso e na memória do tempo mítico que lá passou.

No penúltimo capítulo de *Cristo parou em Eboli*, Levi descreve um episódio crucial, de quando, durante o período de confinamento, obtem permissão para voltar a Turim por ocasião do falecimento de um parente próximo, e encontra os amigos intelectuais e políticos. Transformado profundamente por sua experiência em Aliano, ele percebe que não consegue mais se comunicar com aqueles com os quais dividia paixões políticas:

Todos me pediam notícias do *mezzogiorno*; a todos contava aquilo que havia visto: e, se é verdade que todos me escutaram com interesse, muito poucos realmente compreenderam o que eu havia dito. Vários eram homens de verdadeira inteligência, e todos diziam que haviam meditado sobre o “problema meridional” e haviam aprontado suas fórmulas e esquemas. Mas assim como essas fórmulas e esquemas, e até mesmo a linguagem e as palavras utilizadas para se expressarem, tais formas seriam incompreensíveis aos ouvidos dos camponeses, pois a vida e as necessidades dos camponeses dos camponeses eram para eles um mundo fechado, que eles sequer se importavam em penetrar. No fundo, eram todos (naquele momento conseguia enxergar claramente) adoradores, mais ou menos inconscientes, do Estado; adoradores esses que se ignoravam mutuamente. Não importava se o seu Estado fosse aquele atual ou aquele sonhado no futuro: em qualquer dos casos era o Estado,

entendido como algo transcendente às pessoas e à vida do povo; tirânico ou paternalmente providente, ditatorial ou democrático, mas sempre unitário, centralizado e distante. Daí a impossibilidade, dos políticos e de meus camponeses, de compreenderem e de serem compreendidos (Levi, 2014, p. 219).

Todos os políticos, conservadores e progressistas, acreditavam que o problema meridional fosse uma parte do problema nacional, e que somente com a intervenção mais forte do Estado seria possível reconduzir a população do sul para dentro da vida política unitária. Para Levi

o Estado, como esse ente que entendemos, era, ao invés, o obstáculo fundamental para que se fizesse qualquer coisa. Não é possível que seja o Estado [...] a resolver a questão meridional, pelas razões de que aquilo que nós chamamos de problema meridional não é outra coisa que o problema do Estado (Levi, 2014, p. 220).

Derrubando a representação tradicional da problemática norte-sul de normalidade institucionnal contraposta à exceção criminal, Levi mostra como a questão meridional revela a insuficiência do processo de unificação constitucional, que decorre precisamente de sua modelagem centralizadora. O problema do sul é, em suma, o problema da inicial falta de legitimação político-social das estruturas institucionais e da debilidade ou ausência de cultura constitucional comum, de senso de pertencimento a uma comunidade política unida.

Para fugir do “eterno fascismo italiano” (Levi, 2014, p. 222), Levi afirma que “devemos nos tornar capazes de pensar e de criar um novo Estado, que não pode ser o fascista, nem o liberal, nem o comunista, formado por identidades diversas dentro da mesma religião estatal. Devemos repensar os fundamentos da ideia de estado: o conceito de indivíduo que está em sua base; e, no tradicional conceito jurídico e abstrato de indivíduo, devemos substituir por um novo conceito que exprima a realidade atual, abolindo a transcendência intransponível entre indivíduo e estado. O indivíduo não é uma entidade fechada, mas uma narrativa, um lugar de todas narrativas. Esse conceito de relação, fora da qual o indivíduo não existe, é aquilo que define o Estado. Indivíduo e Estado coincidem em suas essências, e devem vir a coincidir na prática cotidiana. Essa reversão da política, que gradualmente amadurece inconscientemente, e está implícito na civilização cotidiana, é o único caminho que nos permitirá sair do círculo vicioso do fascismo e do

antifascismo. Essa estrada se chama autonomia. O Estado não pode ser o conjunto orgânico de autonomias, uma federação orgânica” (Levi, 2014, p. 223).

Essa concepção constitucional foi trazida para Levi através do contato com autores de origem meridional, como Gaetano Salvemini (Apúlia), Emilo Lussu (Sardenha) e Guido Dorso (Campânia). Enquanto divergiam sobre as questões centrais do federalismo (mais administrativo e fiscal aquele de Salvemini; constitucional aquele de Lussu; e político aquele de Dorso), e também sobre o nível territorial mais adequado para constituir a entidade federada de referência (as regiões, para Lussu; a cidade, para Salvemini), os três autores estavam de acordo sobre a importância do magistério de Carlo Cattaneo, e em seguida consideravam um desastre a fracassada unificação segundo dinâmica federal dos Estados Unidos da Itália. Eles estavam de acordo sobre o fato de que a unificação centralizadora, a conquista do sul e a imposição piemontesa sobre os meridionais haviam lançado as bases para a rejeição de um senso comum de pertencimento, para a expropriação da riqueza do sul em favor do norte e para a consolidação de políticas transformadoras e clientelistas que não mais foram possíveis debelar.

A visão federal que havia compartilhado com Lussu, Olivetti e Dorso desperta em Levi uma proposta utópica, baseada sobre uma experiência dramaticamente real, para desafiar e derrubar a hegemonia da cultura centralista, adoradora do estado, de qualquer forma de estado, advogando pelo descolamento progressivo das instituições políticas camponesas de massa para o Sul. Em uma entrevista concedida no ano de 1973, Levi se expressa da seguinte maneira:

direi a eles que vale a pena, existem coisas que você apenas percebe plenamente na própria autonomia. Aquelas que, pelo contrário, são somente aparências, não se realizam nesse sentido, em vez disso, impedem o desenvolvimento autônomo das forças reais [...] Eu já teorizei sobre isso em outros momentos; por exemplo, em todos meus escritos políticos clandestinos que publicava nos “Cadernos de Justiça e Liberdade” [“Quaderni di Giustizia e Libertà”], nos quais aponto para o desenvolvimento do conceito de autonomia tanto como projeto quanto como utopia de um Estado liberado depois das lutas contra o fascismo (Romano, 1985, p. 87).

Para Levi, o problema da forma do estado, democrática ou autoritária, centralista ou federal, não pode ser reduzida no paradigma estatal: as formas políticas fundamentais da vida comunitária são, para os meridionais, determinadas por um verdadeiro e próprio choque de civilizações, definido pelo contraste entre vida burguesa e vida camponesa: “estamos, antes de tudo, de frente à coexistência de duas civilizações diversas, nenhuma das duas está em posição de assimilar a outra. Campanha e cidade, civilização pré-cristã e civilização não mais cristã, estão se enfrentando; e até o momento em que a segunda continuar a impôr sobre a primeira a sua teocracia estatal, o conflito continuará. A atual guerra, e aquelas que virão, são em grande parte resultado desse dissídio secular, que agora encontram um de seus momentos de mais intensa agudeza, e não somente na Itália. A civilização camponesa sempre será vencida, mas não mais se deixará esmagar, conservando apenas o véu de paciência, suscetível a explosões de tempo em tempo; e a crise mortal se perpetuará. O banditismo, a guerra camponesa, é a prova: e aquela do último século não sera a última. Enquanto Roma governe Matera, Matera será anárquica e desesperada, e Roma, desesperada e tirânica” (Levi, 2014, p. 221).

AS CENSURAS ESTATAIS E A NATUREZA CONTRA-HEGEMÔNICA DA CULTURA FEDERALISTA NA ITÁLIA

Vista do Norte, a questão meridional surge como um problema relativo somente às pessoas que habitam no território do Sul da Itália; observada desde Aliano, e vice-versa, a Itália se apresenta em sua substância política como a insuficiência do processo centralista de unificação constitucional. A persistente admiração pelos bandidos, as recorrentes e estéreis insurreições e a imutabilidade das relações sociais revelam que o chamado problema meridional é, na verdade, “o” problema da comunidade constitucional italiana. Retirado de sua comodidade burguesa e jogado na *visão periférica* do mundo dos camponeses e excluídos, Levi conquista uma visão política autenticamente federal.

Entretanto, sua narrativa se insere na história da cultura jurídica e política italiana, na qual as narrações federais são sempre minoritárias e contra-hegemônicas. O momento do período constituinte não capturou todas as forças políticas e o débil regionalismo da constituição da república mostrou todas suas insuficiências. Para uma abordagem em “direito e

literatura” então, *Cristo parou em Eboli* não é somente uma obra-prima da narrativa (La Porta, 2001, p. 140) – e, depois, da tradição cinematográfica, com a excelente adaptação de Francesco Rosi, em 1979 (Lerner, 2009, p. 272; Fochi, 2009, p. 167)² –, mas também representa um texto clássico da tradição federalista italiana (Lupo, 1998, p. 33; Marmo, 2005, p. 175).

Para concluir, cabe evidenciar os vários tipos de censura que encontro em *Cristo parou em Eboli*: há, antes de tudo, a censura política do regime fascista contra o ativista político Carlo Levi, que resulta em sua prisão e confinamento político, que paradoxalmente acaba por “libertar” o médico/pintor de seu narcisismo e permite revestir sua humanidade empática mais profunda, especificamente a partir de seu relacionamento com o mundo campesino.

Vem a seguir a censura do prefeito de Aliano e do prefeito de Matera, que controlam a correspondência do preso, inibindo sua comunicação imediata e tornando possível a incubação dessas recordações de vida, destinadas a amadurecer em sua escritura somente oito anos depois.

O romance representa a censura do mundo pequeno-burguês sobre os conflitos camponeses, em um relato de ódio e sofrimento, sem comunicação real ou compreensão humana. Existe também a censura da *Weltgeschichte*, que primeiramente coage um judeu laico à fuga para a França, impedindo-o de desembarcar nos Estados Unidos em 1941, e obrigando-o a reentrar na Itália com o regime ainda no poder e com as leis raciais em vigor, e permite-o, então, em condição de clandestinidade, de escrever e de “se transportar com a memória para aquele outro mundo, fechado em dores e usos, negado pela História e pelo Estado, eternamente doente” (Levi, 2014, p. 3), produzindo assim uma das obras-primas da literatura mundial.

Ainda há um outro tipo de censura, menos violenta, mas não por isso menos eficaz, constituída na incomunicabilidade da visão federal orgânica de Levi e na persistente adoração da teocracia estatal por parte dos intelectuais e dos políticos próximos a Levi. A censura *soft* que a cultura centralista exerceu sobre as concessões federalistas na histórica política da Itália unida não resta adstrita, infelizmente, à época de 1935, mas

² A adaptação televisiva de 1980 pode ser assistida agora em: <http://www.raiplay.it/programmi/cristosiefermatoaeboli/>

continuou por ocasião do processo constituinte e, inclusive, segue viva até os dias de hoje.

Relendo *Cristo parou em Eboli*, observa-se como a linguagem jurídica das instituições locais, manifestações do estado central, com seu individualismo formalista, constituiu um dispositivo de exclusão no confronto com o mundo campesino. No período monárquico da história italiana, as minorias camponesas falavam um idioma incompreensível para a maioria da população do país. Mas a linguagem das elites políticas republicanas também permaneceu impermeável ao discurso contra-hegemônico do federalismo. Na Itália, o *logos* centralístico censurou tanto o modo de vida camponês, marginal e periférico, quanto a possibilidade transformadora da visão federalista, mantida na dimensão utópica, potencialmente revolucionária, mas de fato incapaz de traduzir-se na mudança da cultura constitucional dominante.

REFERÊNCIAS

- BARTALESI-GRAF, Daniela. “Torino” e “Matera” nella prosa e nell’arte di un anno di confino. *Italica*, v. 83, n. 3-4, p. 505-528, Fall-Winter, 2006.
- COCCIA, Nicola. *L’arse argille consolerai*. Pisa: Edizioni ETS, 2015.
- DE DONATO, Gigliola; D’AMARO, Sergio. *Un torinese del Sud: Carlo Levi; una biografia*. Milano: Blandini & Castoldi, 2005.
- LERNER, Giovanna Faleschini. *Francesco Rosi’s Cristo si è fermato a Eboli: Toward a Cinema of Painting*. *Italica*, v. 86, n. 2, p. 272-292, Summer, 2009.
- FOCHI, Anna. Oltre Eboli: il viaggio di Rosi nell’universo remoto del “Cristo” di Levi. *Italianistica - Rivista di letteratura italiana*, v. 38, n. 3, p. 167-176, sett./dic. 2009.
- HÄBERLE, Peter. *Demokratische Verfassungstheorie im Lichte des Möglichkeitsdenken, in Verfassung als Öffentlicher Prozess*. Berlin: Duncker & Humblot, 1996.
- KING, Russell; KILLINGBECK, Jenny. Carlo Levi, the Mezzogiorno and Emigration: Fifty Years of Demographic Change at Aliano. *Geography*, v. 74, n. 2, p. 128-143, Apr. 1989.
- LA PORTA, Filippo. Carlo Levi e la nuova narrativa meridionale. *Meridiana*, n. 40, p. 137-143, 2001.
- LEVI, Carlo. *Cristo si è fermato a Eboli*. Torino: Einaudi, 2014.
- LUPO, Salvatore. Storia del Mezzogiorno, questione meridionale, meridionalismo. *Meridiana*, n. 32, p. 17-52, giugno 1998.
- MARMO, Marcella. Discutendo di autonomia da Carlo Levi a oggi. *Meridiana*, n. 53, p. 149-186, 2005.

RAGUSA, Olga. Review of “Cristo si è fermato a Eboli”. *Italica*, v. 46, n. 3, p. 336-337, Autumn, 1969.

ROMANO, L. *Carlo Levi. Un'esperienza culturale e politica nella Torino degli anni Trenta*. Torino: Archivio di Stato di Torino, 1985.

VESPAZIANI, Alberto. Federalismo. In: *Diritto on line*. Disponível em: <[http://www.treccani.it/enciclopedia/federalismo-dir-cost_\(Diritto-online\)/](http://www.treccani.it/enciclopedia/federalismo-dir-cost_(Diritto-online)/)>. Acesso em: 20 dez. 2016.

Idioma original: Italiano

Recebido: 06/02/16

Aceito: 12/06/16